MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
***CAMPUS* MINISTRO REIS VELLOSO**

RESOLUÇÃO CONSUNI N° 207, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Plano Institucional da Política de Ações Afirmativas da UFDPar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão deste Conselho em reunião do dia 7/10/2026, e considerando:

- o Processo n° 23855.006337/2026-05,

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovado o Plano Institucional da Política de Ações Afirmativas da UFDPar, conforme processo acima mencionado.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
JOAO PAULO SALES MACEDO
Data: 22/10/2026 10:55:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Paulo Sales Macedo

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Plano Institucional da Política de Ações Afirmativas da UFDPar



PARNAÍBA – PI

2026

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA UFDPar

REITORIA

João Paulo Sales Macedo
Reitor
Vicente de Paula Censi Borges
Vice-Reitor

PRÓ-REITORIAS

Osmar Gomes de Alencar Júnior
Pró-Reitor de Planejamento (PROPLAN)

Rafael Araújo Sousa Farias
Pró-Reitor de Administração (PRAD)

Aurélio Vinícius Araújo Silva
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (PROGEP)

Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PREG)

Jefferson Soares de Oliveira
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI)

Francisco Jander de Sousa Nogueira
Pró-Reitor de Extensão e Cultura (PREX)

Gilvana Pessoa de Oliveira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis (PRAE)

Silmar Silva Teixeira
Pró-Reitor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PROTIC)

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Moyses Barbosa da Silva Filho
Prefeito Universitário (PREUNI)

Cátia Regina Furtado de Costa Biblioteca Central Professor Cândido Athayde (BCPCA)

Arethusa Dantas Pereira
Diretora da Escola de Aplicação Ministro Reis Velloso (EAMRV)

Francisco Antonio Machado Araujo
Chefe da Editora da UFDPar (EDUFDPar)

Carla Suzy Freire de Brito
Chefe da Estação de Aquicultura (ESTAQ)

COMISSÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

A Comissão de Ações Afirmativas (CAF) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) tem como atribuições, entre outras, a proposição, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas afirmativas implementadas na UFDPar.
A CAF é composta pelos membros descritos abaixo, conforme PORTARIA N° 164. DE 09 DE JUNHO DE 2026.

DOCENTES:
Lana Veras de Carvalho.
Jefferson Soares de Oliveira.

TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO:
Alexsandro Souza dos Santos.
André Iago Conrado Luciano.

DISCENTES:
Anna Amélya Lima Oliveira.
Vitor Kevin Silva do Amaral.

COMUNIDADE EXTERNA:
Maria das Dores Souza dos Santos.

LISTA DE SIGLAS

CAF – Comissão de Ações Afirmativas

CGU – Controladoria-Geral da União

CONSUNI – Conselho Universitário

LGBTQIAPN+ – Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexo, assexuais, pansexuais, pessoas não binárias e outras identidades de gênero e orientações sexuais.

PAEE – Público-Alvo da Educação Especial

PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional

PEC-G – Programa de Estudantes-Convênio de Graduação

PIBIC – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PIBIEX – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão

PIBITI – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

PRAD – Pró-Reitoria de Administração

PRAE – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

PREG – Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

PREX – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

PROGEP – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PROPOPI – Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

PROTIC – Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

SUS – Sistema Único de Saúde

TEA – Transtorno do Espectro Autista

UFDPar – Universidade Federal do Delta do Parnaíba

LISTA DE ILUSTRAÇÕES, TABELAS E QUADROS

Quadro 1. Práticas de ações afirmativas desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI).....12

Quadro 2. Práticas de ações afirmativas desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).....15

Quadro 3. Práticas de ações afirmativas desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX).....16

Quadro 4. Práticas de ações afirmativas desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).....17

Quadro 5. Práticas de ações afirmativas desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).....20

Quadro 6. Práticas de ações afirmativas desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD).....21

Quadro 7. Atividades previstas para serem desenvolvidas pela Comissão de Ações Afirmativas (CAF).....24

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 7
2. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFDPar 8
3. DEFINIÇÕES E CONCEITOS 9
4. COMISSÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS 11
5. PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES 24
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 25
7. SUGESTÕES DE CURSOS SOBRE AÇÕES AFIRMATIVAS 25
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 26
REFERÊNCIAS 28

1. INTRODUÇÃO

As ações afirmativas constituem instrumentos fundamentais para a promoção da justiça social, da equidade e da democratização do acesso ao ensino superior. No contexto brasileiro, tais políticas visam a corrigir desigualdades históricas, enfrentando barreiras sociais, étnico-raciais, de gênero, territoriais e de deficiência que limitaram o ingresso e a permanência de grupos historicamente excluídos nas universidades.

Nas instituições federais de ensino, as ações afirmativas representam um avanço significativo na democratização do acesso à universidade. Desde os anos 2000, diversas universidades começaram a implementar políticas próprias de reserva de vagas, culminando na criação da Lei nº 12.711/2012, que regulamenta a reserva de, no mínimo, 50% das vagas em instituições federais para estudantes oriundos da rede pública, com recortes étnico-raciais e socioeconômicos. Esta lei é regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e complementada por outras normativas, como a Lei nº 13.409/2016, que ampliou as cotas para pessoas com deficiência, e a Lei nº 14.723/2023, que prorrogou a vigência das políticas por mais 10 anos e ampliou sua abrangência com previsão de avaliação periódica do programa.

Além das normas federais, as instituições desenvolvem regulamentações internas para garantir a efetividade dessas políticas, adaptando-as às especificidades locais. Na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, as ações afirmativas são regulamentadas pela Resolução CONSUNI nº 94/2024, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) e sobre a criação da Comissão de Ações Afirmativas. A UFDPar regulamenta sua política em consonância com outras iniciativas regionais e nacionais, como o Programa Federal de Ações Afirmativas, instituído pelo Decreto nº 11.785/2023, política pública desenvolvida pelo governo brasileiro com o objetivo de promover o acesso, a permanência e a inclusão de grupos historicamente excluídos no ensino superior público. Essas ações visam combater as desigualdades sociais e raciais presentes na educação, garantindo oportunidades para estudantes negros, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, entre outros historicamente excluídos das universidades.

O conjunto dessas ações reflete o compromisso do Estado e das instituições federais com a promoção da justiça social, a valorização da diversidade e a construção de uma Educação Superior mais acessível e representativa para toda a população.

2. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFDPar

No âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), a Resolução CONSUNI nº 94, de 10 de outubro de 2024, aprovou a Política de Ações Afirmativas da instituição e criou a Comissão de Ações Afirmativas (CAF). Essa normativa estabelece princípios, diretrizes e objetivos que orientam a implementação de medidas para o acesso, a permanência e a conclusão de cursos de graduação e pós-graduação por grupos historicamente excluídos, como pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas trans, pessoas com deficiência (incluindo pessoas com TEA), integrantes de comunidades quilombolas e de comunidades tradicionais (agricultores familiares, ribeirinhos, pescadores artesanais, população do campo, ciganos e comunidades de fundo de pasto), migrantes internacionais, em deslocamento forçado e mulheres egressas do sistema prisional.

Entre os dispositivos estabelecidos, destacam-se a reserva de vagas nos cursos de graduação e pós-graduação, a concessão de bolsas específicas custeadas com recurso da UFDPar para estudantes oriundos de escolas públicas e pertencentes aos grupos contemplados, a previsão de vagas em concursos para o quadro funcional permanente, a obrigatoriedade da transversalidade das ações afirmativas nas políticas institucionais e a garantia do uso do nome social a discentes e servidores que assim o desejarem.

Assim, a Política de Ações Afirmativas da UFDPar reafirma o compromisso da Universidade com:

1. Democratização do acesso ao ensino superior público e de qualidade.
2. Redução das desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e regionais.
3. Promoção da permanência e pertencimento da comunidade acadêmica.
4. Fortalecimento da inserção social e regional da UFDPar, consolidando seu papel transformador.
5. Promoção da diversidade cultural, étnico-racial e de gênero.

No Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024–2028, as ações afirmativas são tratadas como eixo estratégico da política de assistência estudantil, integrando-se à inclusão, à acessibilidade e à permanência. Dessa forma, reafirma-se que tais ações não se restringem ao acesso, mas abrangem também mecanismos de apoio que assegurem a trajetória acadêmica exitosa e a inserção social dos discentes, especialmente o público-alvo da Política de Ações Afirmativas.

3. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

O Plano Institucional da Política de Ações Afirmativas se destina aos seguintes públicos: negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas trans, pessoas com deficiência (PCD), incluindo-se aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, agricultores familiares, extrativistas, ribeirinhos, pescadores artesanais, população do campo, ciganos e comunidades de fundo de pasto), pessoas em situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais e mulheres egressas do sistema prisional.

A definição de população negra encontra-se na Lei nº 12.288/2010 (Estatuto de Igualdade Racial) no artigo primeiro, inciso IV: “população negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo IBGE, ou que adotam autodefinição análoga”. Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2023), considera-se população negra o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas a partir da sua percepção de raça ou cor de pele. No censo demográfico de 2022, 45,3% da população brasileira se autodeclarou parda, percentual que corresponde a 92 milhões de pessoas. Além disso, 10,2% da população se autodeclarou preta, correspondendo a 20,6 milhões de pessoas (IBGE, 2023).

Para o IBGE, considera-se indígena a pessoa que assim se autodeclara no Censo Demográfico, em resposta à pergunta sobre cor ou raça. De acordo com os dados do Censo Demográfico de 2022, a população indígena residente no Brasil é de 1.694.836 pessoas, correspondendo a 0,83% da população total levantada pela pesquisa. Com base nesses dados, esse número é praticamente o dobro do que foi registrado em 2010, quando o IBGE contou 896 917 pessoas indígenas, correspondendo a 0,47% da população residente no País à época. Assim, neste período de 12 anos, houve variação positiva de 88,96% (IBGE, 2023).

O termo identidade de gênero refere-se à vivência subjetiva e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo biológico atribuído no momento do nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo e outras expressões de gênero. As expressões e identidades de gênero (trans ou cis) devem ser compreendidas como possibilidades da existência humana, as quais não devem ser enquadradas como psicopatologias, transtornos mentais, desvios e/ou inadequações (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2023). A população trans é composta por indivíduos cuja identidade de

gênero difere do sexo biológico atribuído no momento do nascimento. O termo funciona como um conceito amplo que abarca diversas vivências, expressões e identidades como travestis, mulheres transgêneras, homens transgêneros, transmasculinos e pessoas não binárias, por exemplo. A identidade de gênero trans é independente da realização de intervenções médicas ou cirúrgicas, é autodeterminada e não pode ser patologizada. (NASCIMENTO, 2021; FÁVERO, 2022)

A definição de Pessoas com Deficiência (PCD) encontra-se na Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no artigo segundo: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

Conforme a Lei 12.764/2012, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Segundo o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, compreendem-se como povos e comunidades tradicionais os grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais, possuem formas próprias de organização social e ocupam e utilizam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, empregando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Entre esses povos e comunidades, incluem-se quilombolas, indígenas, agricultores familiares, extrativistas, ribeirinhos, pescadores artesanais, população do campo, ciganos e comunidades de fundo de pasto.

De acordo com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (2025), pessoas em situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais são pessoas que foram obrigadas a deixar seus países de origem devido a situações como perseguições por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política, além de guerras,

conflitos armados, violações generalizadas de direitos humanos ou outras circunstâncias que colocam suas vidas e segurança em risco.

De acordo com a Lei de Execução Penal (LEP), Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, no art. 26, considera-se egresso: “I) o liberado definitivo, pelo prazo de um ano a contar da saída do estabelecimento; II) o liberado condicional, durante o período de prova". Conforme o Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional, egressa é a pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de atendimento no âmbito das políticas públicas, dos serviços sociais ou jurídicos, em decorrência de sua institucionalização. Importante ressaltar que a população atendida pela Política de Ações Afirmativas da UFDPar se refere a mulheres egressas do sistema prisional.

4. COMISSÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Atribuições:

Conforme estabelecido na Resolução CONSUNI nº 94/2024, a Comissão de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) possui as seguintes atribuições:

I - propor ações afirmativas, a partir das demandas institucionais e sociais;

II - propor ações de paridade de gênero;

III - propor ações de inclusão da pessoa idosa;

IV - elaborar, monitorar e avaliar o Plano Institucional da Política de Ações Afirmativas da UFDPar, assegurando que os beneficiários dessa Política sejam efetivamente atendidos. O plano será avaliado a cada 2 (dois) anos;

V - assessorar a criação e atualização do banco de dados sobre as ações afirmativas e sobre os públicos atendidos por esta Resolução e a publicização de informações seguirá as normas vigentes sobre proteção de dados;

VI - desenvolver ações de formação com servidoras(es) docentes, técnico-administrativos e funcionárias(os) de empresas terceirizadas que atuam nos setores da UFDPar, principalmente aqueles que lidam diretamente com o público, para que se assegure o tratamento digno às pessoas;

VII - promover ações educativas para as/os discentes dos cursos de graduação e pós-graduação acerca das políticas afirmativas e da convivência respeitosa; e

VIII - propor alterações nas normativas vigentes.

4.2. Levantamento Institucional das Práticas de Ações Afirmativas Desenvolvidas pelas Pró-Reitorias da UFDPar

Quadro 1. Práticas de ações afirmativas desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI).

Objetivo	Atividade	Público-alvo	Resultados esperados
Reconhecer e compensar os impactos temporários que licenças legais (como maternidade, paternidade estendida ou adoção) têm sobre a produção acadêmica, especialmente em contextos competitivos como editais de fomento à pesquisa e inovação.	Inclusão nos editais de Incentivo à Pesquisa, PIBIC e PIBITI e de concessão de bolsas para alunos de pós-graduação critérios de ampliação em dois anos do período de avaliação da produção acadêmica.	Proponentes com filho(a) de até 10 anos de idade, que gozaram de benefício de licença-maternidade e licença-paternidade de 180 dias ou licença adotante de 180 dias.	Promoção da equidade de oportunidades na pesquisa; aumento da participação e permanência de pesquisadoras(es) com filhos pequenos e valorização institucional da parentalidade e fortalecimento da cultura de inclusão.
Reconhecer e compensar os impactos relacionados à maternidade e/ou paternidade de filhos com deficiência têm sobre a produção acadêmica, especialmente em contextos competitivos como editais de fomento à pesquisa e inovação.	Inclusão nos editais de Incentivo à Pesquisa, PIBIC e PIBITI de critérios de ampliação em dois anos do período de avaliação da produção acadêmica.	Proponentes com filho(a) com deficiência, independentemente da idade.	Promoção da equidade de oportunidades na pesquisa; aumento da participação e permanência de pesquisadoras(es) com filhos com deficiência, fortalecendo a cultura de inclusão.
Garantir que estudantes em situação de vulnerabilidade social e pertencentes a grupos historicamente excluídos tenham	Destinação de 50% das bolsas para o Edital PIBIC e PIBITI, sendo destinados para o público abrangido pela Lei.	Ingressantes na UFDPar pela Lei de Cotas.	Aumento da diversidade social e étnico-racial na pesquisa, redução das desigualdades no acesso à formação científica e o

igualdade de oportunidades para participar da produção científica e tecnológica da Universidade.			fortalecimento do papel social da UFDPar.
Fomentar a participação de mulheres na ciência, tecnologia e inovação, especialmente em áreas historicamente marcadas pela sub-representação feminina, como as ciências exatas, engenharias e computação.	Inclusão, nos editais PIBIC e PIBITI, de critério orientando que, na eventualidade do(a) proponente servidor(a) ser beneficiado(a) com mais de uma cota de bolsa, a concessão adicional deverá, obrigatoriamente, ser destinada a uma estudante do gênero feminino (cis ou transgênero).	Estudante do gênero feminino (cis ou transgênero).	Aumento da representatividade feminina nos projetos de pesquisa e inovação, promoção da equidade de gênero nos programas, contribuindo para corrigir assimetrias históricas de acesso e permanência de mulheres nas trajetórias científicas.
Promover a inclusão e a equidade no acesso à pós-graduação, garantindo a participação de grupos historicamente excluídos do ambiente acadêmico.	Destinação de cotas de vagas nos editais de seleção discente dos Programas de pós-graduação da UFDPar.	Negros (pretos e pardos) e indígenas; pessoas trans; pessoas com deficiência (PcD) - incluindo-se aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA); comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, agricultores familiares/ extrativistas/ ribeirinhos/ pescadores artesanais/ população do campo, ciganos, comunidades de fundo de pasto); pessoas em	Ampliação do acesso de grupos historicamente excluídos à pós-graduação, fortalecimento da equidade e da responsabilidade social, alinhando a pós-graduação à missão institucional de inclusão e justiça social e valorização de saberes diversos e ampliação do impacto social da pesquisa, com a incorporação de experiências, territórios e perspectivas antes

		situação de deslocamento forçado ou migrantes internacionais e egressas do sistema prisional.	sub-representadas na produção científica.
Promover a diversidade e a inclusão na formação das equipes inscritas no Ideathon, estimulando a participação de grupos historicamente sub-representados em atividades de inovação, empreendedorismo e tecnologia.	Inclusão no edital do Ideathon pontuação diferenciada para equipes que contenham em sua composição grupos historicamente sub-representados.	Estudante do gênero feminino (cis ou transgênero), ingressante na UFDPar pela Lei de Cotas.	Estímulo à diversidade de perspectivas e soluções inovadoras, redução de desigualdades estruturais de gênero e origem social no acesso a espaços de inovação, ampliando a participação de mulheres e estudantes beneficiários(as) da Lei de Cotas em experiências transformadoras e fortalecimento da cultura institucional de inclusão e equidade.

Fonte: PROPOPI, 2026.

Quadro 2. Práticas de ações afirmativas desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).

Objetivo	Atividade	Público-alvo	Resultados esperados
Facilitar o acesso ao ensino superior de grupos historicamente excluídos.	Publicação e execução de Editais de ingresso.	Pessoas trans, mulheres egressas do sistema prisional, comunidades tradicionais e migrantes.	Ampliação do acesso dos grupos descritos.
Reduzir a retenção e evasão de PCDs nos cursos de graduação.	Ciclos formativos voltados para educação inclusiva, anticapacitismo e uso de novas metodologias.	Docentes e técnicos administrativos.	Redução da taxa de retenção e evasão nos cursos de graduação.
Aperfeiçoar o acompanhamento do PAEE nos cursos de graduação.	Efetivar o plano de gestão das unidades acadêmicas 2025-2027.	Coordenações de cursos de graduação.	Acompanhamento contínuo do PAEE.
Garantir formação crítico-propositiva dos alunos de graduação.	Reforma curricular que contemple componentes voltados para direitos humanos e questões étnico-raciais.	Alunos de graduação.	Promoção de direitos humanos.

Fonte: PREG, 2026.

Quadro 3. Práticas de ações afirmativas desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREX).

Objetivo	Atividade	Público-alvo	Resultados esperados
Ampliar as oportunidades de participação de estudantes ingressantes por cotas em projetos extensionistas, promovendo inclusão e equidade no acesso às bolsas.	Publicação de Edital PIBIEX com 50% das vagas para ações afirmativas.	Alunos ingressantes por cotas.	Aumento da participação de estudantes cotistas em projetos de extensão.
Fomentar o diálogo e a articulação entre universidade e grupos sociais diversos, promovendo espaços de escuta e construção coletiva de políticas extensionistas inclusivas.	Realização do ECOMPEX – Encontro Comunitário de Políticas de Extensão.	Negros, trans, pessoas de diferentes religiões e outros grupos de ações afirmativas.	Fortalecimento do diálogo e integração com grupos historicamente excluídos.
Incentivar projetos de extensão junto a movimentos sociais organizados, assegurando protagonismo a públicos historicamente marginalizados.	Publicação de Edital PIBIEX Demanda Social com 50% das vagas para ações afirmativas.	Alunos ingressantes por cotas, movimentos sociais organizados (mulheres, indígenas, quilombolas, negros, LGBTQIAPN+).	Aumento da participação de estudantes cotistas em projetos de extensão e apoio e desenvolvimento de projetos extensionistas junto a coletivos sociais.
Valorizar e fortalecer expressões culturais locais e tradicionais, ampliando a presença e o reconhecimento de identidades diversas no espaço universitário.	Realização do ECAPI – Encontro de Arte, Cultura e Patrimônio.	Grupos culturais locais.	Incentivo e fortalecimento de atividades culturais locais.

Fonte: PREX, 2026.

Quadro 4. Práticas de ações afirmativas desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

Objetivo	Atividade	Público-alvo	Resultados esperados
Promover a inclusão e acessibilidade do restaurante universitário ao público-alvo das ações afirmativas no âmbito da UFDPar.	Disponibilização de sala reservada nas dependências do Restaurante Universitário.	Estudantes Público-Alvo da Educação Especial (PAEE).	Aumento do bem-estar acadêmico e garantia de condições adequadas para utilização do Restaurante Universitário.
Promover ampliação do registro do público-alvo das Ações Afirmativas nos instrumentais do setor.	Ampliação do registro do público-alvo do parágrafo único do art. 2º da Política de Ações Afirmativas da UFDPar na ficha de Registro de Atendimento Pedagógico Individual e no Formulário de Vida Acadêmica do Serviço Pedagógico.	Estudantes público-alvo da Política de Ações Afirmativas.	Obter registros do Atendimento Pedagógico Individual aos estudantes público-alvo da Política de Ações Afirmativas.
Promover a equidade na seleção dos benefícios estudantis da PRAE.	Revisar o CADUNI (Cadastro Universitário) quanto aos scores dos agravantes sociais dos discentes público-alvo da Política de Ações Afirmativas.	Discentes público-alvo da Política de Ações Afirmativas.	Possibilitar aos discentes público-alvo da Política de Ações Afirmativas acesso equitativo aos Auxílios Estudantis da PRAE.
Promover acolhimento de estudantes indígenas, quilombolas e ingressantes do Programa PEC-G	Reunião de acolhimento a estudantes indígenas, quilombolas e ingressantes do Programa PEC-G	estudantes indígenas, quilombolas e ingressantes do Programa PEC-G	Garantir integração entre estudantes quilombolas, indígenas e de países de língua portuguesa

Promover atendimento ambulatorial com acolhimento humanizado.	Realizar atendimento ambulatorial com escuta qualificada.	Estudantes público-alvo da Política de Ações Afirmativas.	Promover acesso igualitário e respeitoso, especialmente ao público-alvo das Ações Afirmativas.
Priorizar agendamento/atendimento ambulatorial.	Disponibilizar os atendimentos do Serviço Médico e Serviço de Enfermagem com prioridade a estudantes com deficiência, TEA ou outras necessidades específicas que dificultem a espera ou o acesso ao serviço.	Estudantes Público-alvo da Educação Especial (PAEE).	Redução do tempo de espera e melhoria no acesso ao atendimento.
Proporcionar um ambiente acolhedor para estudantes trans, garantindo atendimento livre de discriminação.	Disponibilizar mecanismos de registro com segurança de utilização do nome social a cada estudante.	Estudantes trans.	Inclusão plena e garantia de uso da identidade de gênero.
Assegurar encaminhamento para rede SUS e outros serviços especializados.	Encaminhamentos para rede SUS ou outros serviços especializados, quando identificadas situações de saúde física ou mental que demandem acompanhamento contínuo, com apoio para superação de barreiras de acesso.	Estudantes público-alvo da Política de Ações Afirmativas.	Garantir que casos com necessidade de acompanhamento contínuo sejam atendidos de maneira integral.
Desenvolver materiais educativos	Publicação de materiais	Negros, trans, indígenas,	Informar e educar públicos

sobre saúde e autocuidado para negros, trans, indígenas, migrantes, quilombolas, entre outros.	educativos sobre saúde e autocuidado com linguagem acessível.	migrantes, quilombolas.	vulneráveis sobre saúde, promovendo prevenção e autocuidado adequado.
Construir fluxos de acolhimento e atendimento integral.	Construção de fluxos com outros setores da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.	Estudantes público-alvo da Política de Ações Afirmativas.	Integrar serviços de saúde e assistência estudantil.
Capacitar a equipe de Serviço Médico e Serviço de Enfermagem.	Capacitação da equipe do Serviço Médico sobre saúde da população negra, saúde LGBTQIAPN+, saúde das pessoas com deficiência, saúde mental de populações vulnerabilizadas, entre outros temas relacionados às ações afirmativas, por meio de cursos e formações disponibilizados pelo Ministério da Saúde (como os oferecidos na UNA-SUS, AVASUS e Telessaúde), além de parcerias com a Comissão de Ações Afirmativas (CAF) e a PROGEP para formações complementares internas.	População negra, saúde LGBTQIAPN+, saúde das pessoas com deficiência, saúde mental de populações vulnerabilizadas.	Aperfeiçoamento das práticas médicas com foco em diversidade e acessibilidade.
Realizar rodas de conversa e	Organização de rodas de	Estudantes público-alvo da Política	Garantir integração e acesso a

oficinas de promoção à saúde.	conversa e oficinas sobre saúde.	de Ações Afirmativas.	informações sobre saúde a estudantes em situação de vulnerabilidade.
Garantir registro técnico e humanizado.	Atualização da Ficha Clínica, dispondo, além das opções masculino e feminino, a opção "Outros. Especifique:"; "Você é PCD?" e “Raça”.	Estudantes público-alvo da Política de Ações Afirmativas.	Garantir registro humanizado de acordo com o público-alvo atendido.

Fonte: PRAE, 2026.

Quadro 5. Práticas de ações afirmativas desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

Objetivo	Atividade	Público-alvo	Resultados esperados
Promover a inclusão e a diversidade na concessão de bolsas de apoio administrativo no âmbito da UFDPar.	Destinação de cotas nos editais de seleção de bolsas de apoio administrativo para estudantes de graduação da UFDPar.	Estudantes de graduação que integram o público-alvo da Política de Ações Afirmativas da UFDPar.	Fortalecimento da equidade no acesso às políticas de permanência estudantil; ampliação da diversidade entre os bolsistas de apoio administrativo; e consolidação de uma cultura institucional pautada na inclusão.

Fonte: PROGEP, 2026.

Quadro 6. Práticas de ações afirmativas desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD).

Objetivo	Atividade	Público-alvo	Resultados esperados
Incentivar a contratação de produtos da agricultura familiar nas compras públicas.	Desenvolver editais específicos para a contratação de produtos oriundos da agricultura familiar.	Agricultura familiar e congêneres.	Inclusão efetiva de produtos da agricultura familiar nas compras públicas, com garantia de preferência nas licitações para assegurar tratamento isonômico entre os licitantes (inciso II do art. 11 Lei nº 14.133/2021), bem como a justa competição e o desenvolvimento nacional sustentável (inciso IV do art. 11 Lei nº 14.133/2021) e equidade social; Garantia da prioridade para a contratação de produtos oriundos da agricultura familiar, incentivando a participação desses grupos nos processos licitatórios.
Promover a inclusão social de mulheres em situação de violência por meio de contratos públicos.	Destinar reservas de vagas de emprego a mulheres vítimas de violência em contratos de dedicação de mão de obra advindos de licitação.	Mulheres vítimas de violência.	Melhora no atendimento às mulheres, com a contratação de serviços especializados por meio de licitação, promovendo a transparência e eficiência nos

			contratos (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), atender às preferências e equidade nos termos do inciso I do § 9º do Art. 25 e inciso III do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto nº 11.430/2023, de modo a atender grupos específicos, como mulheres vítimas de violência; Promoção de impacto social positivo e equidade, com foco no empoderamento e reintegração dessas mulheres ao mercado de trabalho, garantindo a autonomia econômica e promovendo um ambiente seguro para sua recuperação.

Fonte: PRAD, 2026.

5. PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

Quadro 7. Atividades previstas para serem desenvolvidas pela Comissão de Ações Afirmativas (CAF).

Período	Ações Propostas
2026.2	Realizar diagnóstico institucional das ações afirmativas existentes nas Pró-Reitorias e demais unidades administrativas. Definir indicadores para monitoramento do Plano Institucional da Política de Ações Afirmativas. Elaborar fluxos institucionais para acompanhamento das ações afirmativas. Promover seminário institucional de lançamento do Plano Institucional da Política de Ações Afirmativas. Capacitar gestores e membros da CAF sobre legislação e políticas de ações afirmativas. Criar página eletrônica da CAF contendo normativos, orientações e relatórios.
2027.1	Elaborar relatório do diagnóstico institucional. Propor às Pró-Reitorias e demais unidades ações para paridade de gênero e inclusão da pessoa idosa. Acompanhar a implementação das ações previstas pelas Pró-Reitorias. Desenvolver campanha institucional de divulgação das ações afirmativas. Promover oficinas de formação para servidores e coordenadores de cursos. Implantar painel de indicadores para acompanhamento das ações afirmativas. Estabelecer canal permanente para recebimento de sugestões e demandas da comunidade acadêmica. Orientar os setores quanto ao cumprimento do artigo 13 da Resolução CONSUNI/UFDPar nº 94/2024, relativo aos critérios de elegibilidade das bolsas oferecidas com recursos próprios da UFDPar. Elaborar relatório parcial de monitoramento do Plano Institucional da Política de Ações Afirmativas.
2027.2	Avaliar os resultados alcançados no primeiro ano de implementação. Revisar indicadores e metas institucionais. Promover Fórum Institucional de Ações Afirmativas envolvendo estudantes, servidores e sociedade civil. Publicar relatório anual das ações afirmativas da UFDPar. Elaborar propostas de aperfeiçoamento dos normativos institucionais relacionados às ações afirmativas.

	Incentivar projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação voltados à promoção da equidade e inclusão.
2028.1	Atualizar o diagnóstico institucional das ações afirmativas. Consolidar banco institucional de indicadores e boas práticas. Elaborar plano de melhorias do Plano Institucional da Política de Ações Afirmativas para o período 2028–2030. Promover capacitações avançadas para gestores e comissões permanentes. Publicar relatório técnico contendo análise dos avanços, desafios e recomendações para a gestão superior. Subsidiar a revisão do PDI e dos planos das unidades com base nos resultados obtidos. Realizar avaliação final do ciclo 2026-2028 do Plano Institucional da Política de Ações Afirmativas.

Fonte: CAF, 2026.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das ações será realizado de forma contínua pela Comissão de Ações Afirmativas, em articulação com as unidades responsáveis, mediante indicadores quantitativos e qualitativos, linhas de base, metas e instrumentos de coleta e análise de dados definidos a partir do diagnóstico institucional.

Os indicadores deverão, quando metodologicamente pertinente, permitir análises desagregadas segundo as categorias necessárias à identificação e ao acompanhamento das desigualdades abrangidas pela Política. Será elaborado relatório anual de acompanhamento da implementação do plano, e a avaliação institucional será realizada a cada dois anos, nos termos da Resolução CONSUNI no 94/2024.

A coleta, o tratamento, o armazenamento, o compartilhamento e a divulgação de dados observarão a legislação de proteção de dados pessoais, assegurando finalidade, necessidade, segurança e controle de acesso, e privilegiando, na divulgação pública, informações agregadas ou anonimizadas.

7. SUGESTÕES DE CURSOS SOBRE AÇÕES AFIRMATIVAS

Escola Virtual de Governo. Assédio Moral: O que saber e fazer. Brasília: Enap. Disponível em: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/836

Escola Virtual de Governo. Diversidade e Inclusão: Uma Introdução. Brasília: Enap. Disponível em: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1289.

Escola Virtual de Governo. Inclusão de gênero na ponta da língua. Brasília: Enap. Disponível em: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/924.

Escola Virtual de Governo. Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e Moral. Brasília: Enap.
Disponível em https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1115.

Escola Virtual de Governo. Diversidade étnico-racial e políticas públicas. Brasília: Enap. Disponível em: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1227

Instituto Conhecimento Liberta. Ensino Superior e Equidade. São Paulo: ICL. Disponível em: https://icl.com.br/curso/ensino-superior-e-equidade

Instituto Ethos. Gestão da Diversidade e Inclusão: Ações Afirmativas. São Paulo: Ethos. Disponível em: https://www.ethos.org.br/evento/curso-gestao-da-diversidade-e-inclusao-3

UC Semesp. Inclusão e Estratégia Antirracista no Ensino Superior. São Paulo: Semesp. Disponível em: https://www.semesp.org.br/uc/curso/inclusao-e-estrategia-antirracista-no-ensino-superior-gestao-docente-e-administrativa-2.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Institucional da Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) tem como finalidade ser um instrumento de planejamento institucional destinado a orientar, consolidar e fortalecer políticas, programas e ações voltadas à promoção da equidade, da inclusão, da acessibilidade e do respeito à diversidade no âmbito da universidade. Sua implementação reafirma o compromisso institucional com a garantia dos direitos humanos, com a justiça social e com a democratização do acesso, da permanência, da participação e do êxito acadêmico das pessoas pertencentes aos públicos contemplados pela Política de Ações Afirmativas.

Considerando que as desigualdades sociais, econômicas, étnico-raciais, culturais e relacionadas à deficiência produzem barreiras que limitam o pleno exercício do direito à educação, este plano estabelece diretrizes e ações voltadas à superação dessas desigualdades, contribuindo para a construção de um ambiente universitário cada vez mais inclusivo, acessível, plural e comprometido com a valorização da diversidade como princípio estruturante da educação pública de qualidade.

Nesse sentido, a UFDPar reconhece que a promoção da equidade não se restringe ao ingresso no ensino superior, mas compreende a criação de condições objetivas para a permanência qualificada, o desenvolvimento acadêmico, a participação plena na vida universitária e a conclusão dos cursos com equidade. Nesse contexto, as ações afirmativas constituem uma política pública essencial para a redução das desigualdades históricas e estruturais, promovendo a inclusão social e ampliando as possibilidades de formação cidadã, científica e profissional.

Desta forma, este plano parte do compromisso da Universidade Federal do Delta do Parnaíba com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material, da não discriminação, da gestão democrática e da função social da universidade pública. Sua execução representa um passo estratégico para o fortalecimento de uma instituição cada vez mais diversa, acessível, inclusiva e socialmente referenciada, comprometida com a excelência acadêmica e com a construção de uma sociedade mais justa, democrática e equitativa, na qual todas as pessoas tenham asseguradas condições efetivas de acesso, permanência, participação e sucesso no ensino superior.

A implementação das ações previstas neste plano que impliquem criação ou ampliação de despesas observará o planejamento institucional, a disponibilidade orçamentária e financeira e as competências das unidades responsáveis, com identificação da fonte de recursos quando aplicável.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasília, DF: Presidência da República, 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012**. Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7824.htm. Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023**. Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11430.htm. Acesso em: 22 jun. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023**. Institui o Programa Federal de Ações Afirmativas. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11785.htm. Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023**. Regulamenta a assistência à pessoa egressa de que tratam os art. 10, art. 11, art. 25, art. 26 e art. 27 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11843.htm. Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília, DF: Presidência da República, 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 2 jul. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13409.htm. Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 22 jun. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14723.htm. Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **MJSP e Acnur divulgam relatórios sobre refúgio e deslocamento forçado no Brasil e no mundo**. Brasília, DF: MJSP, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjsp-e-acnur-

divulgam-relatorios-sobre-refugio-e-deslocamento-forcado-no-brasil-e-no-mundo. Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **RENOSP-LGBTI**: manual de atendimento e abordagem da população LGBTI por agentes de segurança pública. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2018. Disponível em: https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2020/03/manual-de-seguranc387a-pc39ablica-atendimento-e-abordagem-lgbti.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. **Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**. 1. ed., 1. reimp. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. 34 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf. Acesso em: 22 jun. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de psicólogas, psicólogos e psicologues em políticas públicas para população LGBTQIA+**. Brasília, DF: CFP, 2023. Disponível em: https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-psicologos-e-psicologues-em-politicas-publicas-para-populacao-lgbtqia/. Acesso em: 22 jun. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 1, de 29 de janeiro de 2018**. Estabelece normas de atuação para as psicólogas e os psicólogos em relação às pessoas transexuais e travestis. Brasília, DF: CFP, 2018. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2018/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-01-2018.pdf. Acesso em: 22 jun. 2026.

FÁVERO, Sofia. “Como atender travestis e pessoas trans?”: (des)cisgenerizando o cuidado em saúde mental. **Cadernos Pagu**, n. 66, e226613, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.1590/18094449202200660013. Acesso em: 23 jun. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/brasil-indigena/. Acesso em: 21 out. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2022**: identificação étnico-racial da população, por sexo e idade: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/13ee0337cffc1de37bf0cd4da3988e1f.pdf. Acesso em: 21 out. 2026.

NASCIMENTO, Letícia. **Transfeminismo**. São Paulo: Jandaíra, 2021. (Coleção Feminismos Plurais).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA. **Plano de Desenvolvimento Institucional**: PDI 2024–2028. Parnaíba: UFDPar, 2024. Disponível em:

https://ufdpar.edu.br/pdi/paginas/plano-de-desenvolvimento-institucional-ufdpar-2024-2028-1.pdf. Acesso em: 21 jun. 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA. **Portaria nº 164, de 9 de junho de 2026**. Comissão de Ações Afirmativas - CAF. Parnaíba: UFDPar, 2026. Disponível em: https://admin.ufdpar.edu.br/UFDPar/103.boletimdeservio09062026_UFDPAR.docx.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA. Conselho Universitário. **Resolução CONSUNI nº 94, de 10 de outubro de 2024**. Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) e criação da Comissão de Ações Afirmativas. Parnaíba: UFDPar, 2024. Disponível em: https://admin.ufdpar.edu.br/UFDPar/editais/RESOLUO_CONSUNI_No_94_de_10_de_outubro_de_2024.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.